



RESOLUÇÃO AGER N. 002, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Certifica a empresa Águas de Sinop S.A. no cumprimento das metas de atendimento previstas no Anexo XV – Termo de Referência para Execução do Contrato – Volume I, Marco do Plano Executivo estabelecido na cláusula oitava do contrato de Concessão n. 096/2014.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 2.036, de 16 de Setembro de 2014, e;

Considerando o art. 23 da Lei Federal n. 11.445, de 5 de Janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Considerando as Normas da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Edital de Concorrência Pública n. 002/2014 e Contrato de Concessão n. 096, de 19 de setembro de 2014 e demais disposições legais;

Considerando o Processo Regulatório nº 2018/02 de 05 de março de 2018, com intuito de apurar e validar o cumprimento dos Marcos Executivos: Indicadores de Metas Qualitativas, aplicados aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Indicadores de Eficiência na Prestação do Serviço e no Atendimento ao Público - IESAP, Indicador de Adequação do Sistema de Comercialização dos Serviços - IACS e Indicador do Nível de Cortesia e de Qualidade Percebida pelos Usuários na Prestação dos Serviços – INCQ, previstos no Anexo XV - Termo de Referência para Execução do Contrato – volume I, conforme prescreve a cláusula oitava do contrato de Concessão nº 096/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop - MT e a Concessionária Águas de Sinop, previsto na Concorrência Pública nº 002/2014, Processo Administrativo nº 001/CEL-CSAE/2014.



RESOLVE

Art. 1º Certificar que a empresa Águas de Sinop S.A. cumpriu as metas estabelecidas para o Marco do Plano Executivo previsto no Anexo XV - Termo de Referência para Execução do Contrato – volume I - definidas como: Indicadores de Metas Qualitativas, aplicados aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Indicadores de Eficiência na Prestação do Serviço e no Atendimento ao Público - IESAP, Indicador de Adequação do Sistema de Comercialização dos Serviços - IACS e Indicador do Nível de Cortesia e de Qualidade Percebida pelos Usuários na Prestação dos Serviços – INCQ, com ressalva quanto ao Índice de Obstrução de Redes Coletoras – IORC; para o terceiro ano do contrato de concessão, exercício 2017, nos termos metodológicos definidos na Resolução AGER nº 001 de 19 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SINOP – MT, 24 DE AGOSTO DE 2018.

  
**JAIME LUIZ DALASTRA**  
Diretor Presidente – AGER